



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOES  
GABINETE DA PREFEITA

---

LEI N° 242/2015

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA **LENILSON MINERVINO DE SOUZA**, VIA PÚBLICA AINDA SEM NOMEAÇÃO OFICIAL, SITUADA NO PÁTIO DA FEIRA LIVRE, NESTE MUNICÍPIO".

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PILOES, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela L.O.M., faço saber que a Câmara Municipal de Pilões aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Lenilson Minervino de Souza**, a via pública ainda sem nomeação oficial, localizada no Pátio da Feira Livre, neste município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, através do órgão competente, obrigado a providenciar a implantação das placas indicativas em até 30 (trinta) dias após aprovação desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor responsável, procederá após aprovação desta Lei, o cadastramento da referida rua, junto a ENERGISA, CAGEPA, TELEFONIAS MÓVEIS e FIXAS, na EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT e demais órgãos que se faça necessário.

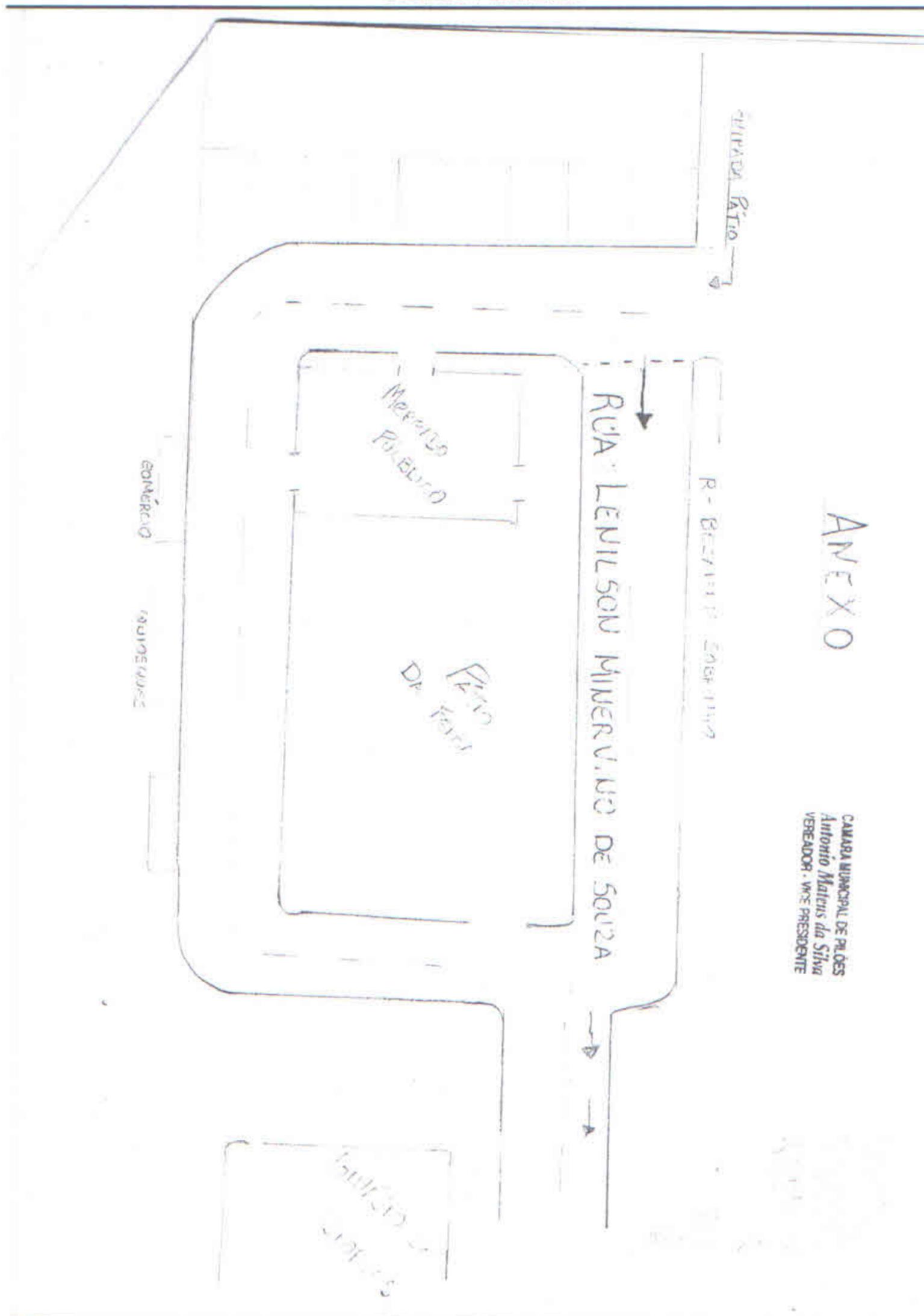
Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pilões, 29 de outubro de 2015.

  
ADRIANA APARECIDA SOUZA DE ANDRADE  
Prefeita Constitucional

# ANEXO

À LEI Nº 242/2015



ANEXO

CÂMARA MUNICIPAL DE PILOÕES  
Antonio Mateus da Silva  
VEREADOR - VICE PRESIDENTE